LEI Nº 3067/2015

Súmula: Altera denominação e atribuições de Cargos em Comissão constantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º O Cargo em Comissão de "Chefe do Setor de Escolinhas - CC6", da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 2.609/2013, passa a denominar-se "Chefe do Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frota - CC6"

§ 1º O "Setor de Escolinhas - CC6", constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como " Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frotas – CC6".

§ 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no Anexo II da Lei nº 2.609/2013, passa a ter como item 3.2.1. o "Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frotas - SME3".

§ 3º O "Setor de Escolinhas", da Secretaria Municipal de Esportes, constante do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frota".

Art. 2º Ao Chefe do Setor de Manutenção de Praças Desportivas e Controle de Frota compete:

Síntese das atribuições: Coordenar o uso da frota e das praças esportivas do Município.

Atribuições: Coordenar a distribuição de materiais; Coordenar a disponibilidade de praças esportivas para a comunidade; zelar pelo bom estado e conservação das praças esportivas; supervisionar o uso de veículos da Secretaria; coordenar a manutenção dos veículos; elaborar relatórios; propor aperfeiçoamento das atividades; interagir com os demais setores da Secretaria para o cumprimento de suas funções; interagir com os demais setores da Administração Pública para a consecução de suas atribuições; coordenar ações com o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal; coordenar ações junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º O Cargo em Comissão de "Chefe do Setor de Treinamento Esportivo - CC6", da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 2.609/2013, passa a denominar-se "Chefe do Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas - CC6"

§ 1º O "Setor de Treinamento Esportivo - CC6", constante do Anexo I da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas – CC6".

§ 2º A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes, prevista no

Anexo II da Lei nº 2.609/2013, passa a ter como item 3.2.2. o " Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas - SME4".

§ 3º O "Setor de Treinamento Esportivo", da Secretaria Municipal de Esportes, constante do Anexo IV da Lei nº 2.609/2013, passa a constar como "Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas".

Art. 4º Ao Chefe do Setor de Esporte Rendimento e Escolinhas Desportivas compete:

Síntese das atribuições: Coordenar escolas e equipes esportivas.

Atribuições: Gerenciar a oferta de escolinhas esportivas nos diferentes espaços do esporte no Município; distribuir a carga horária dos professores de Educação Física nas modalidades esportivas oferecidas pela secretaria; fiscalizar as atividades deste setor; elaborar relatórios; propor aperfeiçoamento das atividades; interagir com os demais setores da Secretaria para o cumprimento de suas funções; planejar e orientar os técnicos esportivos do município; coordenar as seleções municipais que representam o município nos Jogos Oficiais do Estado, Campeonatos das Federações Especializadas e Ligas Regionais de Esportes; providenciar insumos e serviços necessários ao bom andamento das atividades de competição esportiva; propor aperfeiçoamento das atividades; interagir com os demais setores da Secretaria para o cumprimento de suas funções.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de abril de 2015.

(a) Reinaldo Cardoso

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	23-2015
INICIATIVA	EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA DE PUBLICAÇÃO	17/04/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 794